ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Polícial Sul, Brasília/DF, CEP 706010-900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: - http://www.enap.gov.br

PROCESSO Nº 04600.008001/2016-60

#### **CONTRATO nº 37/2016**

**TERMO** DE CONTRATO **ADMINISTRATIVO ENTRE** FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DE **GESTÃO** DIRETORIA INTERNA Ε A DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. PARA **AQUISIÇÃO** DE COMPUTADORES DESKTOP COM MONITOR DE 23 POLEGADAS E **GARANTIA DE 48 MESES** 

#### A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste no 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora Camile Sahb Mesquita, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0006-25, sediada à Av. Industrial Belgraf, 400. Eldorado do Sul/RS, CEP: 92.990-000, ato denominada CONTRATADA, representada doravante neste Sr. Leandro Antônio Valim de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1040293537 SSP/RS, e CPF nº 508.786.030-34, tendo a Adesão à Ata de Registro de Preço 75/2015-TFPE, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, proveniente do Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2014 da mesma instituição, em observância ao que consta no Processo nº 04600.007867/2016-53 e ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais condições que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de Computadores Dell, modelo Optiplex 7040 Micro - Monitor Dell Professional P2317H - Disco rígido 256GB SSD, cujas

especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente instrumento.

- 1.2. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:
  - a)**Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação (SEI nº 0100445);
  - b)Proposta de Preços da Contratada.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. A garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- 3.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 3.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente;
- 3.6. Na abertura de chamados técnicos via telefone, a CONTRATANTE deverá ter em mãos: Tipo do equipamento, modelo do equipamento, nº de série do equipamento, localidade do equipamento, nome da pessoa de contato/telefone da pessoa de contato, descrição detalhada do defeito;
- 3.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações de inventário que sejam requeridas pela CONTRATADA, para que possa validar as informações dos equipamentos.
- 3.8. A Contratante ainda obriga-se a:
  - a)efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
  - b)acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
  - c)comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
  - d) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
  - e)liberar o local para o fornecimento, quando for o caso;
  - f) informar à contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
  - g)notificar à contratada dos recebimentos provisório e definitivo, com o *atesto* na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação -

CGTI;

h)proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;
- 4.2. Entregar cada item dos materiais com todo o seu quantitativo possuindo no mínimo 80% do prazo de validade, contados a partir da entrega;
- 4.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.
- 4.4. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.
- 4.5. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou *e-mail*, e sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.
- 4.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.
- 4.7. A Contratada ainda obriga-se a:
  - a)cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme o Termo de Referência, do edital da licitação e sua proposta comercial;
  - b)acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confiram a proteção necessária e a preservação da qualidade;
  - c)responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;
  - d)arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
  - e)manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Federal;
  - f) manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na Região Metropolitana de Brasília, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;
  - g)substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação;
  - h)responder solidariamente, com o fabricante e o distribuidor, pelos bens fornecidos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de contratação.

- 5.2. Os materiais fornecidos serão recebidos:
  - a)provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;
  - b)definitivamente mediante *atesto* da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1°, *in fine*, da Lei n.° 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.3. A liquidação do fornecimento será feira mediante *atesto* na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.
- 5.4. Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O preço total estimado contratado é de **R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, assim distribuído:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Desktop tipo IV	Dell, modelo Optiplex 7040 Micro - Monitor Dell Professional P2317H - Disco rígido 256GB SSD.	50	4.390,00	219.500,00

6.2. Incluem-se no preço do objeto do presente contrato todas aquelas, sem exceção, capazes de dar condições para a realização integral das exigências e condições estipuladas no Anexo I do edital do **Pregão ELETRÔNICO N.º 24/2014-JFPE**, na proposta da contratada, bem como a assistência técnica, quando for o caso, durante o prazo de garantia, despesas com fretes, instalação, testes, tributos e outras diversas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100); I = (6/100); I = 0.00016438

- 7.3. A CONTRATANTE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento Forem verificados defeitos nos produtos, ou se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.
- 7.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 7.5. Caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos (salvo consulta atualizada via SICAF por servidor):
  - a)prova de regularidade junto ao FGTS;
  - b)prova de regularidade com a Seguridade Social;
  - c)prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - d)prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - e)demais documentos previstos no Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificado, no Programa de Trabalho: 04122212520000001, Elemento de Despesa: 449052.
- 8.2. Foi emitida Nota de Empenho 2016NE800881, datada de 2 de dezembro de 2016 (SEI 0102648).

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos materiais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 9.1.1. advertência nos seguintes casos:
- 9.1.1.1. I Atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto.
- 9.1.1.2. II Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido quando se tratar de reincidência.
- 9.1.2. Multa moratória:
- 9.1.2.1. 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;
- 9.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na

sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;

- multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial. quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços.
- Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.
- O atraso a que alude a alínea "9.1.3" do item 9.1 reputar-se-á, 9.1.3.2. conforme o caso, como retardamento da execução do objeto contratado ou negativa de manutenção da proposta, enquadradas entre as infrações passíveis das sanções previstas no item 9.1.3.1.
- O contratado será suspenso de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sendo descredenciado do SICAF por período igual ao da sanção, quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das cominações legais.
- 9.1.3.4. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em suspensão de contratação e de participação de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.1.3.7. Assegurar-se-á ao contratado o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.
- As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições do material durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.
  - Considera-se aplicada a penalidade:
  - a)Tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;
  - b)Tratando-se de suspensão de licitar e contratar com a União, a partir da data da publicação da sanção no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.
- sujeito às seguintes fornecedor fica penalidades descumprimento das obrigações assumidas quanto ao Nível de Serviço Mínimo (item 7.6).
- O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, 9.2.1. sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.

- 9.2.2. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 9.2.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- 9.2.3.1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
  - a)multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
  - b)multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.
  - c)multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
  - d)multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
  - e)multa de 5 % sobre o valor do Contrato no caso de incidência da multa que trata a alínea "d" pelo atraso superior a 10 dias úteis contados da incidência da multa hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis e das glosas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo;
  - f) multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
  - g)multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

- 9.2.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.2.5. A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- 9.2.6. Os valores de multas e de glosas não pagos serão descontado da garantia prestada pela Empresa.
- 9.2.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2.3 deste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 9.2.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. Cada órgão será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte dos fornecedores, devendo ao final comunicar ao órgão gestor, quando for o caso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
  - a)por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - b)amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 14.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes

#### **CONTRATANTE**

(Assinado Eletronicamente)

CAMILE SAHB MESQUITA

Diretora de Gestão Interna

#### **TESTEMUNHAS**

(Assinado Eletronicamente)

#### **CONTRATADA**

(Assinado Eletronicamente)

# LEÀNDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA

Dell Computadores do Brasil Ltda. □

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antônio Valim de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 06/12/2016, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 06/12/2016, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro**, **Chefe de Divisão**, em 08/12/2016, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes**, **Testemunha**, em 08/12/2016, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador

**Referência:** Processo nº 04600.008001/2016-60

SEI nº 0102724



mentais.gov.br/edital/443055-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado no site www.icmbio.gov.br ou na Estrada Velha da Tijuca - 77 - Usina - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.531-330.

NERO AUGUSTO SILVA Pregoeiro

(SIDEC - 08/12/2016) 443033-44207-2016NE800199

#### UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CABEDELO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 443034

Número do Contrato: 27/2011. Processo: 02150000462201108. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2011. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 07040108000157. Contratado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO -CEARA CAGECE. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Orientação Normativa nº 36/AGU, de 13 de dezembro de 2011. Vigência: 04/12/2016 a 04/12/2021. Data de Assinatura: 03/12/2016.

(SICON - 08/12/2016) 443033-44207-2016NE800160

#### EXTRATOS DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2014 Processo: 02150000226201345. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 16838051000127. Contratado: FELIX EQUIPAMEN-TOS INTELIGENTES, -PROJETOS E SERVICOS LT. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 02/2014, entre o ICMBio e a empresa FELIX Equipamento Inteligentes. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 21/09/2016.

(SICON - 08/12/2016) 443033-44207-2016NE800160

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2014 Processo: 02150000226201345. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 16838051000127. Contratado : FELIX EQUIPAMEN-TOS INTELIGENTES, -PROJETOS E SERVICOS LT. Objeto: Rescisão amigavel do contrato nº 03/2014, celebrado entre o ICMBio e a Empresa Felix Equipamentos inteligentes. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 79 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 21/09/2016.

(SICON - 08/12/2016) 443033-44207-2016NE800160

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2014 Processo: 02150000226201345. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 16838051000127. Contratado: FELIX EQUIPAMEN-TOS INTELIGENTES, -PROJETOS E SERVICOS LT. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 04/2014, entre o ICMBio e a empresa Felix Equipamentos Inteligentes. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 21/09/2016.

 $(SICON - 08/12/2016)\ 443033-44207-2016NE800160$ 

#### SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 25/2016

O Serviço Florestal Brasileiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico 25/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de execução de missão LIDAR de perfilamento à laser aerotransportado. Vencedor do Grupo 1: Serviços Aeroindustriais Especializados SAI LTDA, CNPJ: 06.006.378/0001-89, valor R\$ 289.123,35. Demais informações poderão ser consultadas no Comprasnet.

LETÍCIA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA Pregoeira

(SIDEC - 08/12/2016) 440075-00001-2016NE800119

#### Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

#### **SECRETARIA EXECUTIVA** DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISOS DE PENALIDADES

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de sua atribuição regimental prevista no art. 167, inciso XVI, Anexo II, da Portaria GM-MP n° 220, de 25 de junho de 2014, torna público que foi aplicada à empresa LIMPEMAQ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.646.405/0001-91, a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6

(seis) meses, a contar da presente publicação, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, itens 25.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016 e 14.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), tendo em vista as faltas incorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 03110.011441/2016-53.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de sua atribuição regimental prevista no art. 167, inciso XVI, Anexo II, da Portaria GM-MP n° 220, de 25 de junho de 2014, torna público que foi aplicada à empresa C E Z VASCONCELOS & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPI/MF sob o n° 16.747.373/0001-60, a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente publicação, com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, itens 25.1 do Edital do Pregão Eletrônico n° 11/2016 e 14.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), tendo em vista as faltas incorridas no âmbito do Pregão Eletrônico n° 11/2016, em conformidade com o Processo Administrativo n° 03110.011346/2016-50.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de sua atribuição regimental prevista no art. 167, inciso XVI, Anexo II, da Portaria GM-MP nº 220, de 25 de junho de 2014, torna público que foi aplicada à empresa NOVA PLANALTO SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.878.823/0001-26, a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente publicação, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, itens 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016 e 14.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), tendo em vista as faltas incorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 03110.011196/2016-84.

WALMIR GOMES

### BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2016

CONTRATADO: Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC (CNPJ n ° 18.234.906/0001-36). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES. OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto denominado "XLIV Encontro Nacional de Economia", que ocorrerá de 13 a 16 de dezembro de 2016, em Foz do Iguaçú (PR). ESPÉCIE: contrato administrativo. PREÇO: valor total de até R\$120.000,00(cento e vinte mil reais). PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, "caput", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 317/2016, de 07.12.2016, anexa à IP GP/DECOM/GPATRO nº 032/16, emitida em 06.12.2016. ATO DE RATIFICAÇÃO: do Chefe de Departamento do GP/DECOM, em 08.12.2016.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5 AO CONTRATO OCS N° 307/2011(SAP N° 4400000039)

(ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº94/2011 - BN-DES)

CONTRATADA: DR COMERCIAL LTDA.-EPP. CNPJ DA CONTRATADA: 40.423.808/0001-04. CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES. OBJETO: prestação de serviços de postais realizada por Agência de Correios Franqueada (ACF). FINALIDADES DO ADITIVO: (i) prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato OCS nº 307/2011, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 08/12/2016 e (ii) alterar qualitativamente o objeto contratado, para suprimir-lhe os serviços de Carta Comercial, Carta Registrada, E.M.S Documento e Documento Prioritário. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota AJ/JUAARH/GEJURH3 nº 277/2016. AUTORIZAÇÃO: Na DEC DIR2 nº 62/2016 - BNDES, proferida no âmbito da IP AARH/DEPAD/GDOC nº 139/2016, de 06/12/2016. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101300002, da unidade orçamentária BN00003000. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2016.

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2016 - UASG 201014

 $N^{\circ}$  Processo: 532016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de auditoria independente, aplicáveis empresas/entidades relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ao EDITAL, conforme especificações do Edital e de seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/12/2016 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Republica do Chile,  $N^{\circ}$  100 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/201014-05-53-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SEI 04600.008001/2016-60 / pg. 11

(SIDEC - 08/12/2016) 201014-20101-2016NE999999

#### PREGÃO Nº 55/2016 - UASG 201014

 $N^{\circ}$  Processo: 552016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Acabamento Gráfico offline , conforme especificações do Edital e de seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/12/2016 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Republica do Chile,  $N^{\circ}$  100 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/201014-05-55-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MONICA GALLARDO REY Gerente de Licitações

(SIDEC - 08/12/2016) 201014-20101-2016NE999999

#### FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016 - UASG 114702

Nº Processo: lei 8666/93.

PREGÃO SRP Nº 24/2014. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 72381189000625. Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA -.Objeto: Fornecimento de 50 (cinquenta) unidadesde computadores Dell, moldelo Optiplex 7040 Micro-monitor Dell Profssional P2317H - Disco Rígido 256GB SSD. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 06/12/2016 a 05/12/2017. Valor Total: R\$219.500,00. Fonte: 1000000000 - 2016NE800881. Data de Assinatura: 06/12/2016.

(SICON - 08/12/2016) 114702-11401-2016NE800059

# FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 114637

Nº Processo: 03605001533201663.

PREGÃO SRP Nº 589/2014. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 09258263000170. Contratado: OFFICE MAX COMERCIO DE MOVEIS -EIRELI - EPP. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 30 (trinta) Estações de Traba-lho com motagem e 20 (vinte) Estações de Traba-lho sem Montagem para o Complexo do Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI do IBGE. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decretos 5450/2005 e 3.931/2001, e subsidiaremente, Lei 8666/93 e art. 22 Decreto 7892/2013. Vigência: 02/12/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$40.994,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801700. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 08/12/2016) 114629-11301-2016NE800001

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 114637

Nº Processo: 03605001533201663.

PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 23821029000130. Contratado: ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTACOESEIRELI - ME. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Permanentes para o Complexo do Centro de Documentação e Dissemina-ção de Informações - CDDI do IBGE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico com as seguintes quantidades:20 (vinte) armários, 4 (quatro) estantes de aço, 50 (cinquenta) cadeiras e 10 (dez) mesas de escritório. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Decretos 5450/2005 e 3.931/201, e subsidiariamente Lei 8666/93 e art. 22 Decreto 7.892/2013. Vigência: 02/12/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$28.650,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801499. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 08/12/2016) 114629-11301-2016NE800001

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016 - UASG 114637

Nº Processo: 03605001533201663.

PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 05312963000144. Contratado: COMERCIAL MORBRAS EIRELI - ME -.Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de armários para o Complexo do Centro de Documentação e Disseminação de Infor-mações - CDDI do IBGE, sendo 02 (dois) armários tipo estante e 04 (quatro) armários para roupa, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decretos 5450/2005 e 3.931/2001 e subsidiaramente, na Lei 8666/93 e art. 22 Decreto 7892/2013. Vigência: 02/12/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$3.066,00. Fonte: 1000000000 - 2016NE801498. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 08/12/2016) 114629-11301-2016NE800001